



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

1 - O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 18.348.086/0001-03, torna público a realização do Processo Licitatório n.º 043/2021 - Pregão Presencial n.º 015/2021, objetivando a seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.

3 - O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal n. 4.648, de 29 de novembro de 2013, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no **dia 26/04/2021, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora Noemia Patricio da Silva Rodrigues, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Wladerlene Gomes Teixeira e Walber Firmino Gonçalves, designados pela Portaria n.º. 019, de 04 de janeiro de 2021.

6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

I - OBJETO

1 - Esta licitação tem por objeto a seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento durante doze meses, sem periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.

2 - Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.mutum.mg.gov.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *site* www.mutum.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.mutum.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do fone/fax (33) 3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site www.mutum.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do fax (33) 3312-1503, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.3 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2** - Não serão admitidos interessados que se enquadrem nas situações a seguir:
 - a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
 - e)** Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;
 - f)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

- 1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 2** - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4** - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.
- 5** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

VI. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1** - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Prefeitura de Mutum/MG, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000 com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)

Edifício Sede da Prefeitura

Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000

DATA E HORÁRIO: 26/04/2021 – 09:00 horas.

- 2** - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3 - A Prefeitura Municipal de Mutum, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

1 - A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, observado o modelo apresentado no **Anexo IV**, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

1.1 - estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

1.2 - a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

1.3 - número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório de Registro de Preços;

1.4 - prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

1.5 - prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento.

1.6 - o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

1.7 - nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;

1.8 - demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

3 - O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;

4 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

6 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

8 - Juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em pen-drive, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação, disponível no endereço www.mutum.mg.gov.br (Licitações em andamento). Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

3 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro (a).

3.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

3.3 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

4 - A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.1 - Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.2 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.



4.6 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.8 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 - Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por iten.

5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5.3 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

9.1 - será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da mesma seqüência da classificação do certame;

9.2 - o preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Município de Mutum, e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços;

9.3 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10 - O registro a que se refere o item 8.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento/prestação de serviços de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

10.1 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

2 - Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

2.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, lho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 - Certidão de Falência ou Concordata.

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

2.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7** - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9** - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 11** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.
- 12** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 1** - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:
- a)** Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;
- b)** Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);
- 2** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.2** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Mutum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Gerência de Compras e Licitação da Prefeitura de Mutum;

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

9 - A Prefeitura de Mutum não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado o recurso, após decisão, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do exercício de 2021.

2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material/serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de **Saúde** ou pessoa por ele delegada.

6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato dela decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mutum e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

4.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

6 - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Mutum revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura de Mutum poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Mutum reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.mutum.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

12 - Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3312-1503 ou e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br, aos cuidados da Gerência de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão nº 015/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____.

Cidade (____) _____, aos ____/____/____

(Assinatura)

13 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 31 de março de 2021.

Noemia P.S Rodrigues
Pregoeiro(a)



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. PRC 043/20201 – Pregão Presencial nº. 015/2021

1 - OBJETO

5 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.2 - Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de diversos setores que necessitam dos equipamentos, sem contar as atividades excepcionais.

1.3 - Necessário assinalar que, conquanto o Município realize algumas reuniões/visitas de forma direta e os serviços rotineiros sejam repassados diretamente para a central da Secretaria.

1.4 - Desse modo, há necessidade de permanente estoque desses produtos para a execução dos serviços rotineiros.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Descrição

Seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares sendo que os equipamentos se encontram nas seguintes localidades:

POLICLINICA – (Zona urbana);

PSF SAO MANOEL – (Zona urbana);

PSF MORADA DA CHACARA – (Zona urbana);

PSF CANTINHO DO CEU – (Zona urbana); PSF VILA NORBERTO – (Zona urbana);

PSF SANTA RITA – (Zona rural) (distância da sede 21,4Km);

PSF OCIDENTE – (Zona rural) (distância da sede 29,7Km);

PSF CENTENARIO – (Zona rural) (distância da sede 19,1Km);

PSF ROSEIRAL – (Zona rural) (distância da sede 17,6Km);

PSF HUMAITA – (Zona rural) (distância da sede 35Km);

PSF IMBIRUCU – (Zona rural) (distância da sede 49,9Km);

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

COMPRESSOR: Correia, motor e óleo; CADEIRA ODONTOLÓGICA: Elevação, encosto;

PEDAL: Para alta e baixa rotação; MANGUEIRAS: Sugador, seringa tríplice; REFLETOR:

Lâmpada, fusível; CANETAS: Alta rotação e baixa rotação;

PLACA DE COMANDO GERAL: Do Equipamento;

MOCHO: Encosto e elevador; FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho de Resina; AUTOCLAVE: Defeitos e teste biológico.

FORNECIMENTO DE PEÇAS

(Este valor é estimativa)



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ÍTEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	HRS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	600		R\$85,00	R\$51.000,00
2	UND	ANEL PROTEÇÃO	3		R\$110,00	R\$330,00
3	UND	ANEL ROLAMENTO	3		R\$60,00	R\$180,00
4	UND	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 12 L	6		R\$145,00	R\$870,00
5	UND	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 21 L	6		R\$168,00	R\$1.008,00
6	UND	APLICADOR DYCAL	20		R\$9,99	R\$199,80
7	UND	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVEL - 22X09X1,5	9		R\$9,90	R\$89,10
8	UND	BASE CUSPIDEIRA	6		R\$220,00	R\$1.320,00
9	UND	BIELA	2		R\$140,00	R\$280,00
10	UND	BOTÃO ACIONAMENTO CADEIRA	6		R\$68,00	R\$408,00
11	UND	BOTÃO SERINGA TRIPLICE	10		R\$76,00	R\$760,00
12	UND	BUCHA DENTADA	10		R\$160,00	R\$1.600,00
13	UND	CARPULE	12		R\$39,85	R\$478,20
14	UND	CABEÇA	3		R\$340,00	R\$1.020,00
15	UND	CABEÇA COM TUBOS	6		R\$230,00	R\$1.380,00
16	UND	CABEÇOTE REFLETOR	2		R\$1.950,00	R\$3.900,00
17	UND	CABO ALIMENTAÇÃO	6		R\$160,00	R\$960,00
18	UND	CABO ESPIRAL	4		R\$160,00	R\$640,00
19	UND	CABO P/ ESPELHO BUCAL N 05	50		R\$7,89	R\$394,50
20	UND	CAIXA EQUIPO	3		R\$400,00	R\$1.200,00
21	UND	CAIXA LIGAÇÃO	3		R\$260,00	R\$780,00
22	UND	CAIXA SELADORA	4		R\$218,60	R\$874,40
23	UND	CAMISA MICRO MOTOR	5		R\$290,00	R\$1.450,00
24	UND	CANETA DE ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 505	12		R\$811,20	R\$9.734,40
25	UND	CANETA DE BAIXA ROTACAO CONTRA ANGULO 2068	12		R\$755,00	R\$9.060,00
26	UND	CANOPLA SERINGA TRIPLICE	3		R\$140,00	R\$420,00
27	UND	CHAVE LIGA / DESLIGA	4		R\$70,00	R\$280,00
28	UND	CHICOTE PEDAL	5		R\$170,00	R\$850,00
29	UND	CIRCUITO ELETRONICO	2		R\$850,00	R\$1.700,00
30	UND	CJ PALHETAS PORTA AMAGAMADOR	2		R\$130,00	R\$260,00
31	UND	COBERTURA RALO	10		R\$56,00	R\$560,00
32	UND	COLETOR ESGOTO	2		R\$130,00	R\$260,00
33	UND	COLHER DE DENTINA Nº 17 (ESCOVADOR)	24		R\$9,24	R\$221,76
34	UND	CONECTOR FCL	6		R\$68,00	R\$408,00
35	UND	CONECTOR FIO	10		R\$68,00	R\$680,00
36	UND	CORREIA	5		R\$39,00	R\$195,00
37	UND	CUBA	4		R\$1.950,00	R\$7.800,00
38	UND	DEFLETOR	2		R\$180,00	R\$360,00
39	UND	DISCO DE FELTRO 8MM C/12 UNID	24		R\$43,69	R\$1.048,56

40	UND	DRENO COMPRESSOR	5		R\$48,00	R\$240,00
41	UND	EIXO DIANTEIRO	3		R\$190,00	R\$570,00
42	UND	EIXO PINÇA	10		R\$180,00	R\$1.800,00
43	UND	EIXO PRINCIPAL	6		R\$170,00	R\$1.020,00
44	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	12		R\$10,50	R\$126,00
45	UND	ESPELHO REFLETOR	4		R\$320,00	R\$1.280,00
46	UND	ESTOFAMENTO ASSENTO	4		R\$1.600,00	R\$6.400,00
47	UND	ESTOFAMENTO ENCOSTO	4		R\$1.400,00	R\$5.600,00
48	KIT	FIAÇÃO AUTOCLAVE	4		R\$76,00	R\$304,00
49	UND	FILTRO AR COM REGULADOR	6		R\$340,00	R\$2.040,00
50	UND	FIO REFLETOR	10		R\$88,00	R\$880,00
51	UND	FUSIVEL 12A	6		R\$6,00	R\$36,00
52	UND	INJETOR SUGADOR	12		R\$160,00	R\$1.920,00
53	JG	JG DE PALHETAS	10		R\$78,29	R\$782,90
54	JG	JG JUNTAS	10		R\$90,00	R\$900,00
55	JG	JG MOLAS	10		R\$120,00	R\$1.200,00
56	UND	JUNTA SPRAY	10		R\$40,00	R\$400,00
57	KIT	KIT ENCOSTO MOCHO	4		R\$260,00	R\$1.040,00
58	KIT	KIT PET	4		R\$160,00	R\$640,00
59	KIT	KIT PISTOLA COMPLETA	4		R\$480,00	R\$1.920,00
60	UND	KNOB REGISTRO	4		R\$20,00	R\$80,00
61	UND	LÃ DE VIDRO 12 / 21 L	5		R\$360,00	R\$1.800,00
62	UND	LAMPADA 12/75W	24		R\$160,00	R\$3.840,00
63	UND	LAMPADA REFLETOR	24		R\$60,00	R\$1.440,00
64	UND	LIMA K 1 SERIE 25 25MM	20		R\$22,90	R\$458,00
65	UND	MANGOTE PISTÃO	6		R\$180,00	R\$1.080,00
66	MT	MANGUEIRA 1,6 MM - MT	50		R\$9,00	R\$450,00
67	MT	MANGUEIRA 1/4 TRANÇADA - MT	50		R\$9,00	R\$450,00
68	MT	MANGUEIRA 3,3MM - MT	50		R\$15,00	R\$750,00
69	MT	MANGUEIRA AGUA 6MM - MT	50		R\$18,00	R\$900,00
70	MT	MANGUEIRA DUPLA PEDAL - MT	50		R\$28,00	R\$1.400,00
71	MT	MANGUEIRA ESGOTO 1/2 - MT	50		R\$48,00	R\$2.400,00
72	MT	MANGUEIRA ESGOTO 3/4 - MT	50		R\$56,00	R\$2.800,00
73	MT	MANGUEIRA SUGADOR - MT	50		R\$20,00	R\$1.000,00
74	MT	MANGUEIRA TRIPLICE - MT	50		R\$25,00	R\$1.250,00
75	MT	MANGUEIRA VÁCUO AR 1. 1/2 - MT	50		R\$56,00	R\$2.800,00
76	MT	MANGUEIRA VÁCUO AR 3/4 - MT	50		R\$48,00	R\$2.400,00
77	UND	MANOMETRO	4		R\$120,00	R\$480,00
78	UND	MOLA DO EXCÊNTRICO	4		R\$140,00	R\$560,00
79	CX	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA DESDENTADA	5		R\$66,09	R\$330,45
80	CX	MOLDEIRAS PLASTICAS DESC COR AZUL C/ 24	50		R\$237,60	R\$11.880,00
81	UND	MOLDURA CABEÇOTE	5		R\$289,55	R\$1.447,75
82	UND	MOTO AMALGAMADOR	3		R\$450,00	R\$1.350,00
83	UND	MOTO REDUTOR ASSENTO	3		R\$399,00	R\$1.197,00
84	UND	MOTO REDUTOR ENCOSTO	3		R\$1.089,00	R\$3.267,00
85	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBACANTE	12		R\$2,99	R\$35,88
86	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	6		R\$45,00	R\$270,00

87	UND	OLEO PARA COMPRESSOR	12		R\$45,00	R\$540,00
88	UND	PAINEL COM TECLADO 12L	2		R\$290,00	R\$580,00
89	UND	PAINEL COM TECLADO 21L	2		R\$395,00	R\$790,00
90	UND	PEDAL ACIONAMENTO CADEIRA	4		R\$750,00	R\$3.000,00
91	UND	PEDAL COMANDO	4		R\$320,00	R\$1.280,00
92	UND	PINÇA CLÍNICA	12		R\$15,33	R\$183,96
93	UND	PINÇA ANATÔMICA	12		R\$13,23	R\$158,76
94	UND	PINÇA KELLY RT 14 CM	12		R\$38,38	R\$460,56
95	UND	PINO ELASTICO DA TRAVA	4		R\$5,00	R\$20,00
96	UND	PISTÃO	5		R\$130,00	R\$650,00
97	UND	PISTÃO ASSENTO	5		R\$680,00	R\$3.400,00
98	UND	PISTÃO COLUNA GÁS	5		R\$180,00	R\$900,00
99	UND	PISTÃO ENCOSTO	5		R\$680,00	R\$3.400,00
100	UND	PLACA AUTOCLAVEL 12/21 L	12		R\$850,00	R\$10.200,00
101	UND	PLACA CADEIRA	5		R\$1.390,00	R\$6.950,00
102	UND	PLACA DE VIDRO GROSSO 15MM	5		R\$44,56	R\$222,80
103	UND	PLACA LEDS	5		R\$380,00	R\$1.900,00
104	UND	PONTEIRAS DE ULTRASSON (JOGOS)	2		R\$280,00	R\$560,00
105	UND	PONTA FIBRA OPTICA	6		R\$560,00	R\$3.360,00
106	UND	PORTA AGULHA	60		R\$36,91	R\$2.214,60
107	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	12		R\$36,81	R\$441,72
108	UND	PORTA FUSIVEL	5		R\$58,00	R\$290,00
109	UND	PRATO VALVULA	4		R\$160,00	R\$640,00
110	UND	PRESSOSTATO	6		R\$130,00	R\$780,00
111	UND	PROTETOR OCULAR	12		R\$35,60	R\$427,20
112	UND	PROTETOR REFLETOR	8		R\$270,00	R\$2.160,00
113	UND	REMOVEDOR DE MANCHAS	100		R\$96,61	R\$9.661,00
114	UND	RALO	6		R\$30,00	R\$180,00
115	UND	REGISTRO CUSPIDEIRA	12		R\$160,00	R\$1.920,00
116	UND	REGISTRO SUGADOR	12		R\$160,00	R\$1.920,00
117	UND	RESERVATÓRIO PET	6		R\$68,00	R\$408,00
118	UND	RESISTENCIA PAR 21 L	8		R\$290,00	R\$2.320,00
119	UND	RESISTENCIAS PAR 12 L	8		R\$260,00	R\$2.080,00
120	UND	RETENTOR DO PISTÃO	8		R\$95,00	R\$760,00
121	UND	RODIZIO	6		R\$38,00	R\$228,00
122	UND	ROLAMENTO COMPRESSOR	5		R\$50,00	R\$250,00
123	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO UNI	5		R\$50,00	R\$250,00
124	UND	ROLAMENTO MOTOR	6		R\$60,00	R\$360,00
125	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	5		R\$60,00	R\$300,00
126	UND	SACA BROCAS	12		R\$95,00	R\$1.140,00
127	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	60		R\$0,65	R\$39,00
128	UND	SENSOR TEMPERATURA	10		R\$240,00	R\$2.400,00
129	UND	SEPARADOR DETRITOS	10		R\$56,00	R\$560,00
130	UND	SERINGA P/ANESTESIA CARPULE	24		R\$78,90	R\$1.893,60
131	UND	SERINGA TRIPLICE	12		R\$112,00	R\$1.344,00
132	UND	SINDESMOTOMO CIRURGICO	12		R\$10,86	R\$130,32
133	UND	SOQUETE DE LAMPADA	12		R\$120,00	R\$1.440,00

134	UND	SUORTE SUGADOR	12		R\$160,00	R\$1.920,00
135	UND	TAMPA CABEÇA	8		R\$48,00	R\$384,00
136	UND	TAMPA CABEÇOTE	6		R\$90,00	R\$540,00
137	UND	TAMPA CUSPIDEIRA	6		R\$290,00	R\$1.740,00
138	UND	TAMPA EQUIPO	6		R\$480,00	R\$2.880,00
139	UND	TAMPA MOTOR	6		R\$190,00	R\$1.140,00
140	UND	TAMPA SPRAY	6		R\$38,00	R\$228,00
141	UND	TECLADO MEMBRANA 12 L	5		R\$190,00	R\$950,00
142	UND	TECLADO MEMBRANA 21 L	5		R\$220,00	R\$1.100,00
143	UND	TELA SEPARADOR DE DETRITOS	5		R\$30,00	R\$150,00
144	UND	TERMINAL DUPLO	10		R\$140,00	R\$1.400,00
145	UND	TERMINAL SUGADOR	10		R\$60,00	R\$600,00
146	UND	TERMINAL TRIPLO BORDEM	10		R\$190,00	R\$1.900,00
147	UND	TESOURA CIRURGICA	24		R\$36,41	R\$873,84
148	UND	TERMOSTATO	12		R\$165,00	R\$1.980,00
149	UND	TRAVA DA BROCA	6		R\$40,00	R\$240,00
150	UND	TUBO AGUA	6		R\$80,00	R\$480,00
151	UND	ULTRASSON MAIS JATO	8		R\$1.558,00	R\$12.464,00
152	UND	VÁLVULA 3 VIAS DESVIADORA	5		R\$160,00	R\$800,00
153	UND	VALVULA ALIVIO	10		R\$95,00	R\$950,00
154	UND	VALVULA DE RETENÇÃO	10		R\$120,00	R\$1.200,00
155	UND	VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA	10		R\$160,00	R\$1.600,00
156	UND	VÁLVULA PILOTO	10		R\$148,00	R\$1.480,00
157	UND	VÁLVULA REGULADORA DE AR	10		R\$160,00	R\$1.600,00
158	UND	VALVULA SEGURANÇA	10		R\$95,00	R\$950,00
159	UND	ANEIS DO PISTÃO (JG)	6		R\$130,00	R\$780,00
160	UND	ALAVANCA APICAL ADULTO 301	10		R\$36,53	R\$365,30
161	UND	ALAVANCA SELDIN 1 L	20		R\$29,47	R\$589,40
162	UND	ALAVANCA SELDIN Nº 1R	20		R\$55,90	R\$1.118,00
163	UND	BROCA 1014 DIAMANTADA ALTA	40		R\$4,90	R\$196,00
164	UND	BROCA 1015 DIAMANTADA ALTA	20		R\$4,90	R\$98,00
165	UND	BROCA 1016 DIAMANTADA ALTA	40		R\$4,90	R\$196,00
166	UND	BROCA 1019 DIAMANTADA ALTA	20		R\$6,40	R\$128,00
167	UND	BROCA 1022 DIAMANTADA ALTA	20		R\$6,26	R\$125,20
168	UND	BROCA 1023 DIAMANTADA ALTA	20		R\$6,26	R\$125,20
169	UND	BROCA 1031 DIAMANTADA ALTA	20		R\$3,02	R\$60,40
170	UND	BROCA 1032 DIAMANTADA ALTA	20		R\$3,02	R\$60,40
171	UND	BROCA 1034 DIAMANTADA ALTA	20		R\$3,03	R\$60,60
172	UND	BROCA 1035 DIAMANTADA ALTA	20		R\$3,03	R\$60,60
173	UND	BROCA 1090 DIAMANTADA ALTA	20		R\$3,18	R\$63,60
174	UND	BROCA 1091 DIAMANTADA ALTA	40		R\$3,19	R\$127,60
175	UND	BROCA 1092 DIAMANTADA ALTA	20		R\$4,60	R\$92,00
176	UND	BROCA 1095 DIAMANTADA ALTA	20		R\$5,02	R\$100,40
177	UND	BROCA 3118F DIAMANTADA ALTA	20		R\$4,90	R\$98,00
178	UND	BROCA 3195 DIAMANTADA ALTA	20		R\$4,90	R\$98,00
179	UND	BROCA 3195F DIAMANTADA ALTA	20		R\$4,90	R\$98,00
180	UND	BROCA AÇO C.A 001	10		R\$8,08	R\$80,80

181	UND	BROCA AÇO C.A 003	10		R\$8,08	R\$80,80
182	UND	BROCA AÇO C.A 004	10		R\$8,08	R\$80,80
183	UND	BROCA AÇO C.A 005	10		R\$8,08	R\$80,80
184	UND	BROCA BAIXA ROT 1 SERIE	10		R\$9,48	R\$94,80
185	UND	BROCA CARBIDE CA 02	10		R\$9,48	R\$94,80
186	UND	BROCA CARBIDE CA 04	10		R\$9,48	R\$94,80
187	UND	BROCA CARBIDE CA 56	10		R\$9,48	R\$94,80
188	UND	BROCA CARBIDE FG 2	10		R\$9,48	R\$94,80
189	UND	BROCA CARBIDE FG 3	10		R\$9,48	R\$94,80
190	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	30		R\$4,90	R\$147,00
191	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	30		R\$4,90	R\$147,00
192	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	10		R\$4,90	R\$49,00
193	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014HL	10		R\$4,90	R\$49,00
194	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3098	24		R\$4,90	R\$117,60
195	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3070	24		R\$4,90	R\$117,60
196	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	24		R\$4,90	R\$117,60
197	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F	24		R\$4,90	R\$117,60
198	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3098	24		R\$4,90	R\$117,60
199	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	24		R\$4,90	R\$117,60
200	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200F	24		R\$4,90	R\$117,60
201	UND	BROCA ENDO Z	12		R\$24,86	R\$298,32
202	UND	BROCA TUNGSTENIO DEDECO 9011	12		R\$79,80	R\$957,60
203	UND	BROCA TUNGSTENIO DEDECO 9101	12		R\$79,80	R\$957,60
204	UND	BROCA TUNGSTENIO EDENTA (1360)	12		R\$79,80	R\$957,60
205	UND	BROCA ZECRYA 28MM	24		R\$38,62	R\$926,88
206	UND	BROQUEIRO DE BROCA 15 CA	12		R\$23,00	R\$276,00
207	UND	BRUNIDOR 28	20		R\$25,90	R\$518,00
208	UND	CONDENSADOR TIPO WARD N 01	12		R\$35,66	R\$427,92
209	UND	CONDENSADOR TIPO WARD N 02	12		R\$35,66	R\$427,92
210	UND	CONDENSADOR TIPO WARD N 03	12		R\$35,66	R\$427,92
211	UND	CURETA DE GRACEY 13/14	20		R\$48,80	R\$976,00
212	UND	CURETA DE GRACEY N 1/2 INOX	20		R\$48,80	R\$976,00
213	UND	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	20		R\$48,80	R\$976,00
214	UND	CURETA DE LUCAS N 85	20		R\$9,24	R\$184,80
215	UND	CURETA PERIO 0 - 00 (PONTA MORS)	20		R\$48,80	R\$976,00
216	UND	ESCOVA ROBSON	10.000		R\$1,50	R\$15.000,00
217	UND	ESPATULA DUPLA N. 07	12		R\$15,03	R\$180,36
218	UND	ESPATULA DUPLA PARA CERA N. 3	12		R\$17,40	R\$208,80
219	UND	ESPATULA SUPRAFIL PARA RESTAURACAO	12		R\$95,20	R\$1.142,40
220	UND	ESPELHO PLANO BUCAL N 05 CLINICO	150		R\$9,23	R\$1.384,50
221	UND	FORCEPS INFANTIL 150	24		R\$83,98	R\$2.015,52
222	UND	FORCEPS INFANTIL 151	24		R\$83,98	R\$2.015,52
223	UND	FORCEPS INFANTIL 17	24		R\$83,98	R\$2.015,52
224	UND	HOLLEBACK N 35	12		R\$44,00	R\$528,00
225	UND	HOLLEBACK N 6 P / ESCULPIR	12		R\$71,81	R\$861,72
226	UND	ACIDO ACÉTICO 5% 1000ML	200		R\$199,50	R\$39.900,00
227	UND	ACIDO FOSFORICO SERINGA	200		R\$13,90	R\$2.780,00

228	FR	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	150		R\$49,95	R\$7.492,50
229	FR	ADESIVO PRIME BOND 2.1 5 ML	150		R\$89,85	R\$13.477,50
230	CX	ADESIVO PRIMER BONDE 2.1 4ML	200		R\$89,95	R\$17.990,00
231	CX	ANESTESICO 2% SEM VASO CONSTRUTOR C/50	36		R\$125,50	R\$4.518,00
232	UND	ANESTESICO 2% COM VASO CONSTRUTOR C/50	270		R\$115,95	R\$31.306,50
233	UND	ANESTESICO TOPICO 12GR GEL BENZOCAINA 20%	100		R\$9,95	R\$995,00
234	UND	ALCOOL 70	300		R\$9,45	R\$2.835,00
235	UND	ABRIDOR DE BOCA	20		R\$18,30	R\$366,00
236	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G LONGA	36		R\$49,90	R\$1.796,40
237	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30G LONGA	20		R\$49,90	R\$998,00
238	CX	AGULHA GENG. 30 G EXTRA CURTA	50		R\$52,50	R\$2.625,00
239	PCT	BABADOR DESC C/ 100	100		R\$19,85	R\$1.985,00
240	CX	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTESICA	50		R\$35,50	R\$1.775,00
241	PCT	BICARBONADO DE SODIO EM PÓ – envelope 40 g p/ profilaxia	100		R\$5,50	R\$550,00
242	UND	BOBINA SOLENOIDE	10		R\$199,50	R\$1.995,00
243	UND	BORRACHA PONTEIRA	10		R\$49,50	R\$495,00
244	UND	CARBONO BK 3080 C/12 UNID	240		R\$12,45	R\$2.988,00
245	UND	CERA ROSADA N 07	20		R\$19,95	R\$399,00
246	UND	CERA UTILIDADE	20		R\$19,95	R\$399,00
247	UND	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	50		R\$25,50	R\$1.275,00
248	UND	CIMENTO DE ZINCO PO	50		R\$25,50	R\$1.275,00
249	UND	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO R A2	70		R\$55,50	R\$3.885,00
250	UND	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOZOL OXIDO DE ZINCO	70		R\$32,50	R\$2.275,00
251	UND	CIMENTO PROVISÓRIO INTERIN KIT	50		R\$89,88	R\$4.494,00
252	UND	CIMENTO PROVISÓRIO IRM KIT	50		R\$198,40	R\$9.920,00
253	UND	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN LIQ 20 ML	50		R\$29,90	R\$1.495,00
254	UND	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN PÓ	50		R\$29,90	R\$1.495,00
255	UND	CUNHA GENGIVAL C/100	12		R\$41,09	R\$493,08
256	UND	DESSENSIBILIZANTE KF 0,2%	24		R\$35,40	R\$849,60
257	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO	10000		R\$1,35	R\$13.500,00
258	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	10000		R\$1,35	R\$13.500,00
259	FR	EUGENOL FRASCO 20 ML	50		R\$26,50	R\$1.325,00
260	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHA C/120 UNIDADES	1000		R\$31,95	R\$31.950,00
261	UND	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS C/ 10	24		R\$76,98	R\$1.847,52
262	UND	EXTRATOR DE TÁRTARO 3	12		R\$52,15	R\$625,80
263	UND	FIO DENTAL 50 MTS	2000		R\$4,95	R\$9.900,00
264	FR	FIO DENTAL 500 METROS	60		R\$6,85	R\$411,00
265	FR	FLUOR NEUTRO 200ML	100		R\$9,88	R\$988,00
266	UND	FLUOR TOPICO GEL -200 ML	100		R\$9,88	R\$988,00
267	UND	FILME RAO X (C/150)	36		R\$215,00	R\$7.740,00
268	UND	FITA AUTOCLAVE	720		R\$6,50	R\$4.680,00
269	CX	FIO SEDA SUTURA 3.0	450		R\$45,50	R\$20.475,00
270	FR	FIXADOR DE RADIOGRAFIA 475 ML	50		R\$19,99	R\$999,50
271	UND	FOTOPOLIMERIZADOR	4		R\$995,45	R\$3.981,80
272	KG	GEL DE PAPAÍNA	20		R\$120,00	R\$2.400,00
273	KG	GESSO PEDRA 1KG AMARELO TIPO	20		R\$12,50	R\$250,00
274	FR	GESSO ROSA 1 KG TIPO IV	60		R\$39,93	R\$2.395,80

275	LT	GLUCONATO CLOREXIDINE 0,12%(FRASCO COM 250 ML)	100		R\$19,85	R\$1.985,00
276	UND	GLUTARALDEIDO 28 D 100ML	100		R\$29,30	R\$2.930,00
277	CX	GODIVA	100		R\$61,82	R\$6.182,00
278	UND	GUARDANAPO C/100	450		R\$19,52	R\$8.784,00
279	PCT	GAZE	2880		R\$21,50	R\$61.920,00
280	UND	GRAU CIRURGICO (ROLO GRANDE)	24		R\$235,00	R\$5.640,00
281	PCT	GORRO C/ ELASTICO COR BRANCO	100		R\$25,50	R\$2.550,00
282	UND	HEMONSTON ESPONJA C/ 10 UNID.	100		R\$89,90	R\$8.990,00
283	UND	HEMONSTOP VDR 10 ML HEMOSTATICO	100		R\$31,40	R\$3.140,00
284	UND	HIDRO C	50		R\$64,95	R\$3.247,50
285	UND	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	50		R\$29,95	R\$1.497,50
286	LT	HIDROXIDO DE CALCIO(PO) 10 GR PA	150		R\$9,82	R\$1.473,00
287	FR	HIPOCLORITO DE SODIO 2%	120		R\$9,95	R\$1.194,00
288	UND	LUVA DESCARTAVEL C/100	400		R\$114,95	R\$45.980,00
289	UND	MASCARA DESCARTAVEL C/50	187		R\$76,90	R\$14.380,30
290	PCT	MATRIZ EM ACO INOX TAMANHO 5MM	24		R\$6,50	R\$156,00
291	PCT	MATRIZ EM ACO INOX TAMANHO 7MM	24		R\$6,50	R\$156,00
292	CX	MICROBUSCH FINO 1/5 C/100 UND	150		R\$19,88	R\$2.982,00
293	FR	ÓXIDO DE ZINCO – pó 50 gr	50		R\$9,85	R\$492,50
294	UND	ÓLEO MINERAL (LUBRIFICANTE)	144		R\$49,90	R\$7.185,60
295	TB	PARAMONOCRESOL 10ML	200		R\$15,25	R\$3.050,00
296	TB	PASTA DE ÓXIDO DE ZN PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES	10000		R\$11,95	R\$119.500,00
297	TB	PASTA DENTAL 90GR C/ FLUOR	10000		R\$3,95	R\$39.500,00
298	TB	PASTA DENTAL INFANTIL S/ FLUOR 50 GR	200		R\$7,99	R\$1.598,00
299	TB	PASTA LYSANDA	200		R\$57,85	R\$11.570,00
300	TB	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	2000		R\$29,95	R\$59.900,00
301	TB	PASTA PROFILATICA 90GR TUTI FRUTI	200		R\$19,65	R\$3.930,00
302	UND	PASTA ZINCO ENOLICA	100		R\$59,85	R\$5.985,00
303	KG	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA DENTAL	200		R\$19,66	R\$3.932,00
304	UND	PEDRA POMES 1KG	200		R\$8,55	R\$1.710,00
305	UND	PAPEL TOALHA (PACOTE)	576		R\$8,95	R\$5.155,20
306	UND	RESINA CHARISMA OA2.OA3 DENTINA	200		R\$62,45	R\$12.490,00
307	UND	RESINA COR A 1 Z 100	200		R\$56,50	R\$11.300,00
308	UND	RESINA COR A 2 Z 100	200		R\$56,50	R\$11.300,00
309	UND	RESINA COR A 3 Z 100	200		R\$56,50	R\$11.300,00
310	UND	RESINA COR A 3,5 Z 100	200		R\$56,50	R\$11.300,00
311	UND	RESINA COR A 4 Z 100	200		R\$56,50	R\$11.300,00
312	PCT	RESINA COR B2	1500		R\$56,50	R\$84.750,00
313	UND	ROLINHO DE ALGODAO BUCAL	3000		R\$3,99	R\$11.970,00
314	UND	RESINA FLUIDA	144		R\$26,45	R\$3.808,80
315	FR	REVELADOR DE RADIOGRAFIA 475 ML	100		R\$19,95	R\$1.995,00
316	UND	SACOLA TRANSPARENTE PEQUENA (ROLO)	12		R\$39,85	R\$478,20
317	FR	SELANTE SULCO/FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL C/ FLUOR SHIELD	80		R\$67,35	R\$5.388,00
318	UND	SELO SEGURANÇA	10		R\$1,50	R\$15,00
319	PCT	SUGADOR DESC C/40	600		R\$7,44	R\$4.464,00
320	UND	SUPORTE PONTAS	12		R\$99,00	R\$1.188,00

321	PCT	TIRA LIXA DE AÇO	72		R\$15,50	R\$1.116,00
322	PCT	TIRA DE ACO P/AMALGAMA 4MM	40		R\$15,50	R\$620,00
323	PCT	TIRA DE ACO P/AMALGAMA 6MM	40		R\$15,50	R\$620,00
324	PCT	TIRA DE POLIESTER C/ 50	40		R\$9,50	R\$380,00
325	UND	TIRA PARA RESINA C/ 150 UNID	48		R\$56,50	R\$2.712,00
326	UND	TRAFO 12V/55W	4		R\$49,90	R\$199,60
327	UND	TRAFO 12V/75 W	10		R\$49,90	R\$499,00
328	UND	VASELINA SOLIDA	12		R\$12,55	R\$150,60
329	FR	VERNIZ CAVITARIO	80		R\$18,55	R\$1.484,00
330	FR	VERNIZ COM FLUOR 5% DE FLUORETO	50		R\$49,85	R\$2.492,50
331	FR	VERNIZ FLUORETADO	50		R\$49,85	R\$2.492,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$42.721,95	R\$1.252.771,66

DA VIGÊNCIA

1.5 - A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.

1.6 - A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

1.7 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

1.8 - O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

2- DO RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento ocorrerá:

2.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

2.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Mutum deverá proceder à avaliação de desempenho.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - Será necessária apresentação de amostra do produto, caso o responsável pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de **Saúde** não conheça a marca do produto oferecido. Será concedido prazo de dois dias para apresentação da amostra.

5.2 - O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de **Saúde** que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

5.3 - Caso o produto seja de marca já conhecida ou em uso na Secretaria Municipal de **Saúde** não será necessária amostra. As amostras entregues e aprovadas, ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.

5.4 - O produto a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.4.1 - Acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, número do lote e data de validade do produto;

5.4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

5.5 - A Gerência responsável recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6- DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia dos produtos contará da emissão do recebimento definitivo.

6.2 - Os produtos deverão ser certificados pelo órgão competente e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

6.3 - Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6.4 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

6.6 - Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de **Saúde**, localizada na Rua Sete de Setembro - centro, Mutum, Minas Gerais. Excepcionalmente o Município poderá exigir que a entrega seja feita em local diferenciado.

7.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens **IMEDIATAMENTE**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável.

7.3 - A Secretaria Municipal de **Saúde** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 - **Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte/deslocamento, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.**

7.5 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

7.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

7.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

7.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

9 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Caberá à Secretaria Municipal de **Saúde** a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Mutum.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de **Saúde** e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Mutum.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Compete ao Município de Mutum:

11.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

11.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.5 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

11.1.6 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.7 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

11.1.8 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

12 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

12.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

12.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.1.7 - Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

12.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

12.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

12.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

12.1.11 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 31 de MARÇO de 2021.

NOEMIA P. S. RODRIGUES
Pregoeira



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n.º 015/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)À

Prefeitura Municipal de Mutum
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 015/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 015/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

Prefeitura Municipal de Mutum

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 015/2021**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os materiais objeto da presente licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir especificadas:

1 - O presente documento contém a proposta da empresa _____ objetivando a seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de material em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Mutum, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope;

3. O preço proposto para cada um dos itens licitados, com valor unitário e valor total e indicação da marca do projeto, é o apresentado a seguir:

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, fretes, transportes/deslocamento, impostos, seguros e encargos sociais.

2. Os produtos serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme ordem de fornecimento.

3. A empresa declara plena ciência de que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Mutum.

4. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/____	
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Orgão Exp. Data	



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este ultimo preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato,			

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, fretes, transportes/deslocamento, impostos, seguros e encargos sociais.

5. Os produtos serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme ordem de fornecimento.

6. A empresa declara plena ciência de que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Mutum.

7. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/____	
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este ultimo preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato,			

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Mutum
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 015/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 015/2021**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021.

VALIDADE: 12 (doze) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

Aos dias do mês dedo ano de 2020 na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG, localizado à PRAÇA BENEDITO VALADARES, 178, Centro, em Mutum, Presidente da Comissão Permanente de licitação, Gerente do Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666 / 1993, e da Lei nº 10.520 / 2002, do Decreto nº 3.555 / 2000, do Decreto nº 3.784 / 2001, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 4.342 / 2002, do Decreto nº 5450 / 2005, Decreto nº 5.504 / 2005, Lei Complementar nº 123 / 2006 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preços, homologado pelo(a) sr(a). Prefeito(a) Municipal, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela(s) empresa(s) sob o CNPJ:, cuja(s) proposta(s) foi classificado em 1º lugar para o(s) item(s) relacionado(s) na Cláusula 2ª, desde Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

O presente Instrumento contratual tem por objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DA MARCA DO EQUIPAMENTO, OU PEÇAS E ACESSÓRIOS SIMILARES e fornecimento de materiais EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na tabela correspondente, cujos preços foram classificados em primeiro lugar, as empresas:

FORNECEDOR:

ltem	Cód.	Descrição	Unida.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----------	--------	-------	------------	-------------	-------------

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei 8.666 / 93 e alterações.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na ata do Pregão Presencial para registro de Preço.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preço, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata, salvo se houver alteração nesta Ata, registrada no processo.

CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos produtos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da assinatura da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRADADA em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do atestado da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão Requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666 / 1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRADADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. As despesas decorrentes da contratação feita pela Prefeitura, para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2019.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário requisitante da Prefeitura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter

suspensão o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do(s) produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do(s) produtos.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para registro de preço e seus anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) sob o CNPJ, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula 2ª deste Instrumento. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei nº 8.666 / 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666 / 1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Mutum - MG, de de 2021.

Empresas:

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Representante

...../.....

.....



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC 043/2021 – Pregão Presencial nº. 015/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601